

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 01/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprovado pelo Conselho de Entidades de Base na data 07 de dezembro de 2018.

A Comissão Eleitoral da Eleição dos representantes estudantis no Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, no uso de suas atribuições, nos termos do Estatuto da UNILAB, do Regimento Interno do CONSUNI e do presente Edital, **convoca os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu presencial dos campi do Ceará** desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes do Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos dias 19 e 20 de dezembro de 2018, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

I – Da comissão eleitoral

Art. 1º. Compõem a Comissão Eleitoral 3 (três) discentes, indicados em eleição na Assembleia Geral.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I – a elaboração da minuta do edital, a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição dos representantes discentes para o CONSUNI;

II – a convocação de mesários para as datas das eleições;

III – o encaminhamento, à Presidência do Conselho Universitário, dos resultados consolidados do processo eleitoral até o dia 27/12/2018;

IV – a análise e parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações acerca do processo eleitoral.

V – garantir a lisura do processo;

Art. 3º É vedado à comissão eleitoral:

I – a função de propaganda eleitoral em favor de quaisquer candidato;

II – a execução de indicações diretas ou indiretas a eleitores na hora da votação e nas proximidades da urna;

III- realizar a abertura ou a vedação de urnas, assim como a contagem de votos, sem a presença de dois membros das chapas inscritas.

II – Condições gerais

Art. 4º. As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa com seis integrantes, dentre os quais, deve haver, obrigatoriamente: 1 (um) estudante brasileiro; 1 (um) estudante estrangeiro; 1 (uma) estudante mulher. Caso não atenda essas especificações, a chapa será impugnada.

Art. 5º. As inscrições das chapas serão realizadas no Protocolo, nos formulários próprios disponibilizados na página institucional, onde deverão estar indicados os membros titulares e suplentes da chapa. A inscrição deve ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

Art 6º. O resultado parcial do processo de inscrição será divulgado no dia 14 de dezembro de 2018 pela manhã. As chapas que não forem validadas poderão entrar com recurso até o final deste mesmo dia.

Art. 7º. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, e a lista final de chapas inscritas será divulgada no dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 8º. As chapas homologadas poderão realizar campanha nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018.

III – Das vagas

Art. 9º. As vagas elegíveis para os representantes estudantis do Ceará no Conselho Universitário (CONSUNI) são de 3 representantes discentes de cursos de graduação ou pós-graduação;

Art. 10. As vagas elegíveis para os representantes estudantis do Ceará no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) são de 3 representantes discentes de cursos de graduação ou pós-graduação;

Art. 11. As vagas nos Conselhos serão preenchidas pela chapa que alcançar o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

IV - Da votação e da apuração

Art. 12. A votação ocorrerá **nos dias 19/12/2018 e 20/12/2018**, nos seguintes horários e locais:

Campus das Auroras (Em frente à cantina)	10h às 20h
Campus do Palmares (Pátio Palmares II)	10h às 20h

Art. 13. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 14. Cada discente terá direito a 1 (um) voto em seus pares, marcando na cédula de votação a chapa de sua preferência.

Art. 15. É obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto.

Art. 16. Para a validação do voto, a marcação da chapa deverá estar legível, sob pena de o voto ser considerado nulo.

Art. 17. A apuração dos votos ocorrerá em 20/12/2018, após o fechamento das urnas.

Art. 18. Em caso de empate no número de votos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) antiguidade na Universidade do candidato titular de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;
- b) persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 19. O resultado do processo eleitoral para as vagas será encaminhado pela Comissão Eleitoral à Presidência do CONSUNI e do CONSEPE para homologação.

Art. 20. O mandato dos membros titulares e suplentes eleitos é de 1 (um) ano, a contar da data da sessão de posse no Conselho Universitário.

V - Das disposições gerais

Art. 21. O resultado final da Eleição será divulgado na página institucional da UNILAB até o dia 21/12/2018.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.